



Estado da Ceará

Nato
Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 021/85

Abre ao orçamento vigente o crédito especial adicional de Cr\$ 1.000.000.000 (hum bilhão de cruzeiros), para o fim que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento vigente o crédito adicional do valor de Cr\$1.000.000.000 (hum bilhão de cruzeiros), destinado à construção de casas populares, destinadas à moradia de famílias desabrigadas e que estejam em locais ou habitações com provadamente insalubres.

Art. 2º - O crédito em referência será processado através de decreto do Executivo, com vigência disciplinada pela Constituição Federal, e a seguinte classificação:

0900.13764481.37-A - Aquisição de terreno e construção de casas populares.

Código - 4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 3º - Para fazer face às despesas de que trata o Art. 1º desta lei, ficam apontados os recursos previstos no Item II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 06 de dezembro de 1985.

Joaquim Barreto Lima
JOAQUIM BARRETO LIMA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sobral
E. G. C. 07.598634/0001-37 - Rua Dirceu de Medeiros 1250 - Cep 62.100
Telefone: - 611-0522

max.

Processo nº 109/85